

**REVOGADA PELA
RES 298/2021**



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 194 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Segurança da Informação e define suas competências no âmbito da Justiça Militar da União (JMU).

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 12ª Sessão Administrativa, de 28 de agosto de 2013, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 20/2013,

CONSIDERANDO o artigo 13 da Resolução nº 90, de 29 de setembro de 2009, e as Diretrizes para Gestão da Segurança da Informação no Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância da Segurança da Informação para o funcionamento da rede corporativa e de todos os sistemas utilizados, bem como daqueles que venham a ser implementados;

CONSIDERANDO a crescente quantidade e complexidade dos incidentes de Segurança da Informação que podem afetar a credibilidade deste Tribunal perante a sociedade, prejudicando o cumprimento de sua Missão Institucional;

CONSIDERANDO o posicionamento do Tribunal de Contas da União, fomentando a criação de Política de Segurança da Informação, com a instituição de Comitê de Segurança da Informação e Comunicações, observada a recomendação inserta nas práticas NBR ISO/27002, dentre elas a constante do item 6.1.2, que determina que a coordenação da Segurança da Informação envolva a cooperação e colaboração de gerentes, usuários, administradores, desenvolvedores, auditores, pessoal de segurança e especialistas com habilidades em áreas de seguro, questões legais, recursos humanos, TI e gestão de risco,

Assinatura manuscrita em azul.

Fls.2 da Resolução nº ¹⁹⁴.....de 28 de AGOSTO de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação da Justiça Militar da União, com natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, devendo reunir-se sempre que necessário, por convocação do Coordenador do Comitê.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por:

- I – Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar – Coordenador Geral;
- II – Juiz-Auditor Corregedor – Coordenador-Substituto;
- III – Secretário da Presidência, como Secretário do Comitê;
- IV – Secretário de Controle Interno;
- V – Assessor de Comunicação Social;
- VI – Assessor de Gestão Estratégica;
- VII – Secretário Judiciário;
- VIII – Secretário de Segurança Institucional;
- IX – Diretor de Tecnologia da Informação;
- X – Diretor de Documentação e Divulgação; e
- XI – Diretor de Pessoal;

§ 2º A mesa diretora do Comitê será composta pelo Coordenador, Coordenador-Substituto e Secretário e presidida pelo primeiro.

§ 3º Nas ausências e impedimentos legais do Coordenador-Substituto e Secretário, o Coordenador do Comitê poderá convocar qualquer um dos membros para exercer a função e composição da mesa.

§ 4º Os demais membros do Comitê, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, conforme as necessidades, serão representados pelos seus substitutos oficiais.

§ 5º O trabalho como membro do Comitê se dá sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.



Fls.3 da Resolução nº 194/.....de 28 de AGOSTO de 2013.

§ 6º O Coordenador do Comitê poderá solicitar servidores de outras áreas e convidados externos para participar das reuniões, em função dos assuntos a serem tratados.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação da JMU:

I - elaborar e submeter à Presidência do Tribunal estudos sobre planejamento, controle, políticas e ações de segurança da informação;

II - apresentar à Presidência do Tribunal os resultados da segurança da informação;

III - promover e gerenciar o desenvolvimento, a implementação e a monitoração da segurança da informação na JMU;

IV - definir critérios, gerenciar e avaliar os resultados de auditorias de conformidade de segurança da informação e de aspectos legais relacionados à proteção das informações da JMU;

V - determinar a elaboração de relatórios, levantamentos e análises que deem suporte à gestão de segurança da informação e à tomada de decisão;

VI - revisar, divulgar e atualizar anualmente a política de segurança da informação da JMU, bem como dar publicidade a ações que envolvam a segurança da informação do Tribunal;

VII - promover a atualização e a publicação de uma Cartilha de Segurança da Informação, que ficará disponibilizada no site do STM;

VIII - promover a qualificação dos servidores da JMU para a correta utilização das boas práticas e no uso dos recursos disponíveis;

IX - definir um Programa de Gestão da Continuidade de Negócios que identifique as atividades críticas, avalie os riscos e defina estratégias de continuidade, de forma a evitar ou mitigar as perdas em potencial, como previsto nas Normas 15999-1:2007 e NBR ISO 27001;

X - analisar os casos de violação da Política e das Normas de Segurança da Informação, encaminhando-os à Presidência do Tribunal, quando for o caso;

XI - acompanhar o andamento dos principais projetos e iniciativas relacionados à segurança da informação;

Fls.4 da Resolução nº 194 de 28 de AGOSTO de 2013.

XII - definir uma área responsável pela Segurança da Informação que auxiliará na gestão e no fornecimento de informações técnicas; e

XIII - aprovar a relação de proprietários das informações da JMU, conforme recomendações das diretrizes do CNJ.

Art. 3º Compete à Presidência do Tribunal definir as metas estratégicas e decidir sobre as propostas do Comitê Gestor para a segurança da informação na JMU.

Art. 4º Cabe ao Coordenador do Comitê Gestor de Segurança da Informação da Justiça Militar da União (JMU):

- I - representar e coordenar o Comitê Gestor;
- II - organizar pauta, convocar e coordenar as reuniões; e
- III - assinar expedientes em nome do Comitê Gestor.

Art. 5º O Comitê Gestor de Segurança da Informação se reunirá ordinariamente, uma vez a cada três meses, e adotará as seguintes regras para deliberação e convocação:

- I - cada reunião só será iniciada com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros;
- II - as deliberações serão registradas em ata pelo Secretário;
- III - as deliberações do Comitê serão pela maioria dos votos presentes;
- IV - os membros poderão solicitar convocações extraordinárias desde que autorizadas pelo Coordenador do Comitê;

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação da Justiça Militar da União (JMU).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


GEN EX RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Ministro-Presidente